

Lei nº1053/2016

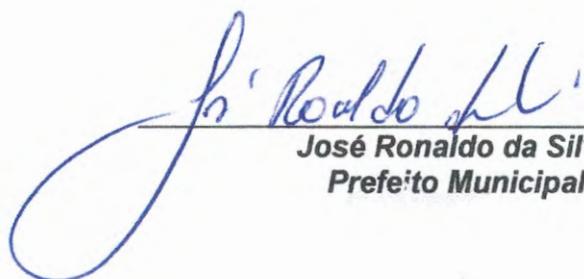
“ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LOA 2016”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2016, consignado no inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.023/2015, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2016”, fica elevado de 15% para 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 07 de dezembro de 2016.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI, 07/12/2016

